



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 07/2006

Altera o art. 516, caput, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, dando-lhe nova redação.

O Desembargador NEWTON TRISOTTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos n° CGJ-0009/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 516, *caput*, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Após a homologação da conta pela autoridade judiciária e não ocorrendo liquidação do débito, o escrivão fará extrair certidão para fins de inscrição em dívida ativa (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina, art. 26), a qual indicará: a) o nome das partes; b) o número do processo; c) a quantia devida; d) o nome e o endereço de domicílio do devedor; e) o CPF/CNPJ/Inscrição Estadual do devedor; f) as datas da homologação do cálculo, da intimação para pagamento das custas e a do trânsito em julgado da sentença, ou acórdão, que condenou o devedor ao pagamento; g) a origem, natureza jurídica e fundamento legal da dívida (ex: Código de Processo Civil, art. 20 e Código de Processo Penal, art. 804)."

Art. 2º Acresce-se ao artigo um § 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º A certidão deverá ser remetida com cópia da conta homologada e da respectiva sentença/acórdão à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário – GERAR, Diretoria de Administração Tributária, Secretaria de Estado da Fazenda".

Art. 3º Fica o parágrafo único renumerado como § 2º.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 23 de maio de 2006



Desembargador NEWTON TRISOTTO
Corregedor Geral da Justiça